



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

---

## 4<sup>a</sup> COMISSÃO DISCIPLINAR Ata de Julgamento do dia 21/10/2025 EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO N° 42/2025

Aos vinte e três (21) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas, na sede do TJD, reuniram-se os Auditores da 4<sup>a</sup> Comissão Disciplinar deste Tribunal, estando presentes os auditores Maurício Chedid dos Santos (presidente em exercício) Paula Cassetari Flores, Márcio Curtolo Carlsson, Nelly Renatus Brandt, Carlos Frederico Braga Cury. Procurador Henrique Labes da Fontoura, a secretária Eliandra dos Santos e Rayanne Fonseca. Havendo quórum legal.

---

**1 – PROCESSO 293/2025 – JULGADO**  
**AUDITOR RELATOR: CARLOS FREDERICO BRAGA CURI**  
**JOGO: BLUMENAU SAF x NAÇÃO**  
**COPA SANTA CATARINA 2025**

### 1.1 NACAO ESPORTES FUTEBOL CLUBE

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:** Art. 206 e 191 do CBJD c/c art. 30 do R.E.C.

**DECISÃO:** Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, por unanimidade de votos absolver o denunciado da conduta dos artigos 206 e 191 do CBJD c/c art. 30 do R.E.C, com base no artigo 161 do CBJD.

---

**2 – PROCESSO 310/2025 – JULGADO**  
**AUDITOR RELATOR: NELCY RENATUS BRANDT**  
**JOGO: BRUSQUE x AGRIFUT**  
**COPA SC SUB-16 2025**

### 2.1 JOAO LUCAS FURTADO GOMES

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:** Artigo 258, do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, por unanimidade de votos condenar o denunciado em 01 (um) jogo de suspensão com base no artigo 258 do CBJD.

---

**3 – PROCESSO 311/2025 – JULGADO**  
**AUDITOR RELATOR: CARLOS FREDERICO BRAGA CURI**  
**JOGO: VERA CRUZ x CARAVAGGIO**  
**COPA SC SUB-20 2025**

### 3.1 ANDRE COLOMBO

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:** Artigo 258 do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, por unanimidade de votos absolver o denunciado da conduta do artigo 258 do CBJD.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

## 4 – PROCESSO 312/2025 – JULGADO

**AUDITOR RELATOR: PAULA CASSETTARI FLÔRES**  
**JOGO: JOINVILLE x SANTA CATARINA**  
**COPA SC SUB-20 2025**

### 4.1 ANTHONY DANIEL ARAUJO BRAGA

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:** Artigo 254 A, do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, por maioria de votos, desclassificar a conduta do artigo 254 A para o 250 do CBJD e condenar o denunciado em 01 (uma) partida de suspensão.

### 4.2 JOÃO GABRIEL PIETRO BIASI

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:** Artigo 254 A, do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, por maioria de votos, desclassificar a conduta do artigo 254 A para o 250 do CBJD e condenar o denunciado em 01 (uma) partida de suspensão.

**Atuou na defesa do denunciado Anthony Daniel o Dr. Breno Frederico.**

---

## 5 – PROCESSO 313/2025 – JULGADO

**AUDITORA RELATOR: MARCIO CURTOLO CARLSSON**  
**JOGO: CONCÓRDIA x RIO PEIXENSE**  
**COPA SC SUB-16 2025**

### 5.1 AILTON VINÍCIUS DE ARAÚJO SILVA

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:** Arts. 254-A e 257, §1º do CBJD, em concurso material (art. 184 do CBJD).

**DECISÃO:** Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, por unanimidade de votos condenar o denunciado em 04 (quatro) partidas de suspensão com base no artigo 254-A do CBJD, em concurso formal com o artigo 257 do CBJD condenado a 07 (sete) partidas de suspensão, totalizando 07 (sete) partidas de suspensão.

### 5.2 YURI VIVAN PASTRE

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:** Arts. 254-A e 257, §1º do CBJD, em concurso material (art. 184 do CBJD).

**DECISÃO:** Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, por unanimidade condenar o denunciado em 04 (quatro) partidas de suspensão com base no artigo 254-A em concurso formal com o artigo 257 do CBJD condenado a (06) seis jogos de suspensão, totalizando 06 (seis) jogos de suspensão.

### 5.3 LUÍS FELIPE CORRÊA RODRIGUES



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

---

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:** Arts. 254-A e 257, §1º do CBJD, em concurso material (art. 184 do CBJD).

**DECISÃO:** Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, por unanimidade condenar o denunciado em 04 (quatro) partidas de suspensão com base no artigo 254-A em concurso formal com o artigo 257 do CBJD condenado a (06) seis jogos de suspensão, totalizando 06 (seis) jogos de suspensão.

## 5.4 HENRIQUE OTAVIO MACHADO

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:** Arts. 254-A e 257, §1º do CBJD, em concurso material (art. 184 do CBJD).

**DECISÃO:** Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, por unanimidade condenar o denunciado em 04 (quatro) partidas de suspensão com base no artigo 254-A em concurso formal com o artigo 257 do CBJD condenado a (06) seis jogos de suspensão, totalizando 06 (seis) jogos de suspensão.

## 5.5 WILLIAN GABRIEL DOS SANTOS

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:** Arts. 254-A e 257, §1º do CBJD, em concurso material (art. 184 do CBJD).

**DECISÃO:** Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, por unanimidade condenar o denunciado em 04 (quatro) partidas de suspensão com base no artigo 254-A em concurso formal com o artigo 257 do CBJD condenado a (06) seis jogos de suspensão, totalizando 06 (seis) jogos de suspensão.

## 5.6 NATHAN AMORIM ROCHA

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:** Arts. 254-A e 257, §1º do CBJD, em concurso material (art. 184 do CBJD).

**DECISÃO:** Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, por unanimidade de votos condenar o denunciado em 04 (quatro) partidas de suspensão com base no artigo 254-A do CBJD, em concurso formal com o artigo 257 do CBJD, condenado a 07 (sete) partidas de suspensão, totalizando 07 (sete) partidas de suspensão.

## 5.7 RODRIGO MAGNAGUAGNO

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:** Art. 258, inciso II do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, por unanimidade de votos, condenar o denunciado a 01 (uma) partida de suspensão com base no artigo 258 do CBJD.

---

## 6 – PROCESSO 317/2025 – JULGADO

**AUDITOR RELATOR: NELCY RENATUS BRANDT**

**JOGO: NAÇÃO x FLUMINENSE**

**COPA SC SUB-18 2025**

## 6.1 CAUA CESAR DA SILVA DE SOUZA



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

---

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:** Artigo 254-A do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito por unanimidade de votos, condenar o denunciado em 04 (quatro) partidas de suspensão com base no artigo 254-A do CBJD, reduzidos pela metade por força do artigo 182 do CBJD, totalizando 02 (duas) partidas de suspensão.

## 6.2 SIMON MATHEUS DE SOUZA BELO

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:** Artigo 254-A do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito por unanimidade de votos, condenar o denunciado em 04 (quatro) partidas de suspensão com base no artigo 254-A do CBJD, reduzidos pela metade por força do artigo 182 do CBJD, totalizando 02 (duas) partidas de suspensão.

---

### 7 - PROCESSO 318/2025 – JULGADO

**AUDITOR RELATOR:** CARLOS FREDERICO BRAGA CURI

**JOGO:** METROPOLITANO x MANCHESTER

**COPA SC SUB-18 2025**

## 7.1 CLUBE ATLETICO METROPOLITANO

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:** Artigo 191, inciso III, do CBJD/2009 cc Artigo 35, do REC/2025.

**DECISÃO:** Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, por unanimidade de votos, condenar o denunciado em multa de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) com base no artigo 191, inciso III, do CBJD/2009 cc Artigo 35, do REC/2025.

---

### 8 - PROCESSO 319/2025 – JULGADO

**AUDITOR RELATOR:** PAULA CASSETTARI FLÔRES

**JOGO:** MANCHISTER x JOINVILLE

**COPA SC SUB-18 2025**

## 8.1 KAUAN ASTE PAULI

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:** Artigo 254 do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, por unanimidade de votos, condenar o denunciado em 01 (uma) partida de suspensão, com base no artigo 254 do CBJD.

## 8.2 FELIPE RIBEIRO FLORES DE SOUZA

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:** Arts. 258, inciso II e 243-F, § 1º do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, por unanimidade de votos, condenar o denunciado em concurso material, em dois momentos distintos pela infração ao artigo 258 do CBJD, reconhecendo 01 (uma) partida de suspensão por ato, totalizando 02 (duas) partidas de suspensão. Absolvendo o denunciado da conduta do artigo 243-F do CBJD.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

### 8.3 IGOR BARCELLOS

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:** Art. 250 do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, por maioria de votos absolver o denunciado da conduta do artigo 250 do CBJD. Divergindo a Auditora Paula Cassetari que penaliza o denunciado em 01 (uma) partida de suspensão pela infração ao artigo 250 do CBJD, e o Presidente Mauricio Chedid que condena o denunciado em 01 (uma) partida de suspensão convertida em advertência.

### 8.4 JOÃO PEDRO SPECK ZULIAN

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:** Art. 250 do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, por maioria de votos, condenar o denunciado em 02 (duas) partidas de suspensão com base no artigo 250 do CBJD. Divergindo o Auditor Márcio Curtolo que absolve o denunciado.

### 8.5 CRISTIANO MOREIRA

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:** Arts. 258, inciso II e 243-F, § 1º do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, por maioria de votos, condenar o denunciado pela infração ao artigo 258 em concurso material, em 60 (sessenta dias de suspensão). Divergindo o auditor Márcio Curtolo, que penaliza o denunciado em 40 (quarenta) dias de suspensão com base no artigo 258 do CBJD, e a Auditora Paula Cassetari, que penaliza o denunciado em 45 (quarenta e cinco) dias de suspensão.

**Atuou na defesa dos denunciados do Joinville o Dr. Breno Frederico.  
Requerida lavratura de acórdão pelo defensor**

---

**Todas as multas aplicadas nesta ata têm o prazo para o pagamento de até 15 (quinze) dias, conforme Resolução nº004/2021.**

**MAURÍCIO CHEDID DOS SANTOS  
Presidente da 4ª Comissão Disciplinar TJD/FUT/SC**